

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade. A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer (SEMECEL) através do Departamento de Alimentação Escolar visa fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congêneres, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Educação	Itamar Porto

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. E assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica. E prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo, se forem de marcas totalmente desconhecidas. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem



PREFEITURA
BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Av. Perimetral, S/N - Centro - Boa Esperança do Norte-MT, CEP: 78887-000
CNPJ:58.673.892/0001-71, E-mail: boaesperancanortemt@gmail.com

apresentar o peso em todas as embalagens. Os pães não devem apresentar características de queimados, mal cozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do mesmo. Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada. Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, farinha de trigo, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas. Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias conforme solicitado pela nutricionista. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma mensal (com quantidade total) à critério da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer (SEMECEL), que poderá ser diariamente, semanalmente em até três vezes, quinzenalmente ou mensalmente, por doze meses. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o repasse do cronograma feito pela nutricionista através do Departamento de Alimentação Escolar. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios. Os itens deverão ser entregues em todas as unidades escolares, onde estes locais serão indicados no cronograma, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega nas unidades da zona urbana, além das unidades que se encontram na zona rural e Distritos (Distritos Piratinga e Distrito de Água Limpa).

IV - Levantamento de mercado Facultativo)

Boa Esperança do Norte possui em todas as unidades escolares pertencentes a SEMECEL, cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e sempre que possível cumprimento os requisitos higiênico- sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade. Hoje nosso fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas locais e da capital, e alguns hortifrúteis pela Agricultura Familiar local, através de Cooperativas e Associações, que participaram da Chamada Pública. Ambos conseguem manter o abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica a fim de manter a alimentação diária dos alunos da rede pública municipal e cumprir as legislações do PNAE através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 3º, "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei".

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, o que já ocorre em outras Prefeituras da região. Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens. Para que a SEMED atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários: Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SEMECEL, via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento; Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá

ser por Pregão Eletrônico mediante SRP, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas; Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado - AEE) que atuam na rede escolar municipal de Boa Esperança do Norte/MT do ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas de gêneros alimentícios para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a serem adquiridos foram feitos com base nas planilhas de per capita de consumo do ano de 2024, das escolas da sede do município e também das planilhas adquiridas dos distritos de Piratinga e Água Limpa, com acréscimo de novos alunos para o presente ano, devido o intenso crescimento populacional do município. Foi realizado pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar conforme as faixas etárias dos alunos e turmas que serão atendidas na rede de ensino pública. Assim como o dimensionamento do abastecimento de gás para o preparo dos alimentos

VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

Devido o município de Boa Esperança do Norte, não possuir histórico de gasto com alimentação escolar no ano de 2024, é possível apresentar um valor estimado com os custos das escolas da sede do município, as quais pertenciam ao município de Sorriso e seus distritos que eram pertencentes ao município de Nova Ubirata. Sendo assim o preço gasto estimado em 2024 com gêneros alimentícios da Alimentação Escolar foi de **R\$ 932.755,77 (novecentos e trinta e dois mil e setessentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**, para atender 200 dias letivos, no entanto precisamos esclarecer que dias letivos em sábados não são enviados gêneros alimentícios, assim como feriados e recessos. Outra questão que deve ser pontuada, que no cálculo de quantidades precisamos acrescentar uma margem de segurança o que não ultrapassa 10%, somar um número maior de alunos devido as possíveis aumento do número de alunos nas unidades escolares. Os hortifrúteis precisam ser adicionados as quantidades satisfatórias na licitação, pois na Chamada Pública os agricultores familiares podem ter inúmeros problemas com a produção, e não conseguir abastecer as unidades escolares e assim utilizamos a licitação para podermos cumprir com o cardápio pré-estabelecido. Importante ressaltar que, os cardápios atendem as necessidades nutricionais de cada faixa etária e evitando ao máximo o desperdício de alimentos. Um dos pontos mais importantes que devem ser levados em consideração é a alteração dos preços dos alimentos nos últimos anos.

Nos últimos meses, os preços nos supermercados subiram devido a múltiplos fatores, como inflação, eventos climáticos extremos, aumento da demanda e desvalorização cambial.



Em 2024, a inflação oficial brasileira, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou em 4,83%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse resultado superou o teto da meta estabelecida para o ano, que era de 3%, com tolerância até 4,5%. A alta do IPCA em 2024 também ficou acima da registrada em 2023 (4,62%).

O grupo de alimentação e bebidas, que possui o maior peso no cálculo do IPCA, foi o que apresentou a maior alta entre os componentes do índice em 2024. A inflação desses itens acumulou 7,69% no ano, em contraste com apenas 1,03% em 2023. Em dezembro, o setor registrou o quarto aumento consecutivo (1,18%), sendo que a alimentação no domicílio subiu 1,17%, impulsionada principalmente pelas carnes (5,26%), com destaque para costela (6,15%), alcatra (5,74%) e contrafilé (5,49%), além do óleo de soja (5,12%) e do café moído (4,99%). Por outro lado, os principais produtos com redução de preço foram limão (-29,82%), batata-inglesa (-18,69%) e leite longa vida (-2,53%).

A valorização da carne no mercado nacional e internacional ao longo de 2024 também contribuiu para a elevação dos preços. Enquanto a demanda interna permaneceu alta, países como os Estados Unidos recorreram à importação da proteína brasileira devido à redução do rebanho, que atingiu o menor número desde a década de 1970, além da escassez de mão de obra nos frigoríficos. A Austrália também aumentou suas importações devido ao processo de recomposição de seu rebanho.

Os alimentos mais impactados por eventos climáticos em 2024 foram grãos, café, cana-de-açúcar, carne e suco de laranja. O fenômeno El Niño, ocorrido no início do ano, causou secas e temperaturas acima da média em países produtores de grãos no Sudeste Asiático, Índia e América do Sul, incluindo o Brasil, resultando em perdas na safra. Além disso, desastres climáticos, como a tragédia no Rio Grande do Sul, estiagens e secas em diversas regiões, agravaram o cenário.

Após uma queda de 9,37% nos preços das carnes em 2023, o setor registrou um aumento expressivo de 20,84% em 2024, segundo o IPCA. O item carnes teve um impacto significativo na inflação, representando 0,52 ponto percentual dos 4,83% da alta do IPCA no ano, o que equivale a 10,76% do índice geral. Esse aumento foi o mais intenso desde 2019, quando os preços das carnes subiram 32,40%. O avanço foi impulsionado pela menor disponibilidade de animais para abate e pela estiagem, fatores que reduziram a oferta de carne e pressionaram os preços para cima. A cesta de preços foi obtida através de cotações em empresas especializadas, no sistema RADAR TCE-MT, Empresas de venda on-line, Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT e demais fornecedores locais. Para determinação do preço estimado utilizou-se a média dos preços obtidos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

- As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- Os itens adquiridos/ registrados através deste pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedidos pela nutricionista responsável.
- Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

A aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar ocorre de forma interdependente porque envolve a articulação entre diferentes atores, processos e normas para garantir a qualidade, legalidade e eficiência na oferta da alimentação escolar. Essa interdependência se justifica pelos seguintes aspectos:

- Planejamento Nutricional e Demanda Escolar

A escolha dos alimentos a serem adquiridos baseia-se no planejamento do cardápio escolar, elaborado por nutricionistas conforme as necessidades nutricionais dos alunos.

O cardápio deve levar em conta a sazonalidade dos produtos, restrições alimentares e hábitos regionais, fatores que impactam diretamente as compras.

- Cumprimento da Legislação e Normas do PNAE



PREFEITURA
BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Av. Perimetral, S/N - Centro - Boa Esperança do Norte-MT, CEP: 78887-000
CNPJ:58.673.892/0001-71, E-mail: boaesperancanortemt@gmail.com

A aquisição deve estar em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determina que pelo menos 30% dos recursos sejam destinados à compra de produtos da agricultura familiar (Lei n.º 11.947/2009).

Além disso, é essencial o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar para garantir que os produtos sejam adequados ao consumo.

- Modalidade de Compra e Participação de Fornecedores

A aquisição de gêneros alimentícios pode ocorrer por meio de chamada pública para agricultores familiares e licitação para fornecedores comerciais, promovendo a interdependência entre esses mercados.

Para garantir competitividade, preços acessíveis e qualidade, é necessária uma análise criteriosa das propostas apresentadas pelos fornecedores.

- Logística e Armazenamento

A entrega dos produtos deve ser planejada para atender ao consumo das escolas dentro do prazo de validade, minimizando desperdícios.

O armazenamento adequado está condicionado à infraestrutura disponível em cada escola ou central de distribuição, influenciando diretamente as quantidades e a frequência das compras.

- Monitoramento e Prestação de Contas

A correta aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar requer fiscalização e transparência, com a participação de órgãos como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Tribunal de Contas e gestores municipais/estaduais.

- O controle da qualidade dos alimentos e a satisfação dos alunos influenciam a continuidade do fornecimento e ajustes para futuras aquisições.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar ocorre de forma interdependente, exigindo uma coordenação eficiente entre planejamento nutricional, legislação, fornecedores, logística e fiscalização, garantindo assim uma alimentação adequada e segura para os alunos.

X - Resultados pretendidos - (Facultativo)

Espera-se com esta contratação que os estudantes das unidades escolares municipais de Boa Esperança do Norte/MT sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Portanto, contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XI- Providências a serem adotadas (Facultativo)

As medidas adotadas serão através de Termo de Referência, constando todas as informações pertinentes para que as empresas compreendam como funcionará a demanda do Departamento. Cotações em empresas especializadas, no sistema RADAR TCE-MT, Empresas de venda on-line, Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, município mãe, e demais fornecedores locais, para que a pesquisa de Preços alcance os valores praticados no mercado local/regional atualmente, resultando num balizamento de preços que possua fornecedores com lances viáveis para a disputa e que gere o maior número de desconto possível e aplicável ao

processo, sempre pautado pela Instrução Normativa SCL nº002/2020. Assim como Parecer Contábil com dotações orçamentárias disponíveis para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. E por fim Documento de Formalização de Demanda autorizado pela Secretária de Educação.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

A ausência de uma alimentação adequada compromete a concentração, a memória e a capacidade de raciocínio. Quando desnutridas, as crianças desenvolvem menos conexões neurais, o que pode prejudicar sua ascensão social no futuro. Por outro lado, uma alimentação saudável favorece o desenvolvimento cognitivo, o que, por sua vez, melhora o desempenho escolar. O consumo de alimentos nutritivos também contribui para uma maior capacidade de concentração, melhora o humor e aumenta a disposição. Nesse contexto, as escolas públicas desempenham um papel crucial no combate à insegurança alimentar entre as crianças.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma iniciativa governamental essencial para assegurar a Segurança Alimentar e Nutricional no país. Ele promove uma alimentação saudável e adequada, utilizando alimentos variados e seguros que respeitam a cultura, tradições e hábitos alimentares locais. O PNAE também se dedica ao desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, garantindo o direito à alimentação escolar e assegurando que todos os alunos tenham acesso igualitário, levando em conta as diferenças biológicas e as condições de saúde, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Para atender às exigências do PNAE, é necessário designar um Nutricionista Responsável Técnico, que será encarregado de elaborar cardápios que atendam às necessidades nutricionais e culturais da comunidade, sempre seguindo as orientações do Ministério da Saúde sobre promoção da saúde por meio da alimentação. Além disso, os repasses de recursos federais são destinados a apoiar estudantes em todas as etapas e modalidades da educação básica nas diversas redes.

Após uma análise cuidadosa e detalhada, a experiência do município na aquisição de gêneros alimentícios e abastecimento de gás liquefeito para a produção das refeições em seis unidades escolares, atendendo cerca de 1.250 alunos, demonstra que essa contratação é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Boa Esperança do Norte/MT. Este processo representa a continuidade do trabalho que foi realizado até o ano de 2024 através dos municípios de Sorriso e Nova Ubirata, supervisionado pela comunidade escolar, nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar, e por diversas entidades, como os, FNDE, Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público, além de parceiros como o Ministério da Educação, Secretaria de Saúde, e Conselhos de Nutricionistas.

Portanto, há viabilidade técnica, operacional e orçamentária na contratação para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, por meio de Pregão – Registro de Preços com o menor preço por item.

Os cardápios são elaborados continuamente pela nutricionista para os alunos da rede pública de ensino de Boa Esperança do Norte/MT. A aquisição deve ser feita conforme a demanda, dada a sua importância e necessidade pública contínua, pois a interrupção desse serviço comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Boa Esperança do Norte - MT, 10 de março de 2025.

Itamar Porto
Portaria 05/2025
Secretario de Educação Cultura Esporte e Lazer